

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A  
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O  
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
NÃO PERECÍVEIS – MERENDA ESCOLAR,  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE GOIANA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação e Inovação**, CNPJ Nº 10.150.043/0001-07 representada legalmente por sua Secretária Sra. **Maria Gorreti de Araújo Carneiro Pessoa**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 5.886.842 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 536.553.204-00, residente e domiciliada na Av. Augusto Moreira, nº 592, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53130-410. neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.653.386/0001-27**, estabelecida na Rua Xavantes, nº 7737, Anexo A, Nova Cruz, Igarassu/PE – CEP: 53.660-000 –, fones (81) 9592-7285, e-mail: [distribuidora.mac@outlook.com](mailto:distribuidora.mac@outlook.com), neste ato representado por seu titular Sr. **Marcelo marques Rodrigues dos Prazeres**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1719066 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 198.849.584-91, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, nº 1205, Apt. 101, Espinheiro, Recife/PE – CEP: 52.021-180, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022**, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.
- 2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **RS 218.851,10 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos)**:

MARCELO MARQUES  
RODRIGUES DOS  
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por  
MARCELO MARQUES RODRIGUES  
DOS PRAZERES:19884958491  
Dados: 2022.03.25 15:15:21 -03'00'

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01 e 08	CACAU EM PÓ - Cacau 100%, alcalinizado, sem açúcar, sem aditivos químicos, livre de aromas artificiais, livre de gordura trans, sem lactose, em embalagem de 500g. <b>Marca: BARON</b>	Unidad e de 500gr	4240	R\$ 20,00	R\$ 84.800,00
02 e 09	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO tipo flocão, grão de milho moído cor amarela, com aspectos cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico com pacote de 500g e fardo c/ 10kg. <b>Marca: FORTMILHO</b>	Pcte 500gr	46640	R\$ 1,43	R\$ 66.695,20
17	BISCOITO SORTIDO - com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, creme de milho, fécula de mandioca, açúcar cristal, açúcar invertido, sal refinado, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, lecitina de soja e aroma artificial, livre de gordura trans, acondicionado em pacotes de no mínimo 330gr. Caixas com 4,2 kg. <b>Marca: AMIDOVIDA</b>	Pacote 330gr	11940	R\$ 3,60	R\$ 42.984,00
29	FERMENTO EM PÓ - químico, em embalagem de 100g. <b>Marca: DR OETKER</b>	UND	1810	R\$ 3,00	R\$ 5.430,00
31	LEITE DE COCO - de primeira qualidade sem adição de açúcar, embalagem frasco de vidro com 500 ml. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. <b>Marca: COCÃO</b>	FRASC O 500ML	6170	R\$ 3,07	R\$ 18.941,90

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO deste Município, os quais deverão ser entregues, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, nos entregues nos seguintes endereços, conforme determinado na Ordem de Fornecimento:

#### Escolas localizadas na sede

- 1 Irmã Marie Armelle Falguières - Trav. Da Praça Duque de Caxias, s/n.
- 2 IV Centenário - Rua do Tanquinho, s/n.
- 3 Dr. Manoel Borba - Praça Frei Caneca, s/n.
- 4 Profª. Zilma Gemir Baracho - Rua Sessenta e Nove, s/n - Nova Goiana
- 5 Diogo Dias - Travessa do Gravatá, s/n.
- 6 Dr. Benigno Araújo - Rua Jornalista Edson Régis, s/n.
- 7 Cônego Fernando Passos - Rua Augusta, s/n.
- 8 Major Manoel Gadelha - Rua Clementino Coelho, s/n.

MARCELO MARQUES  
RODRIGUES DOS  
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por  
MARCELO MARQUES RODRIGUES  
DOS PRAZERES:19884958491  
Dados: 2022.03.25 15:15:37 -03'00'

- 9 Profª. Lizete Maria de Souza Rodrigues - Vila Mutirão, s/n.
- 10 Lourenço de Albuquerque Gadelha - Loteamento Flecheiras, s/n.
- 11 Dr. Ludovico Correia - Rua Manoel Carlos de Mendonça, s/n.
- 12 Dr. Araújo Filho - Sítio Jatobá, s/n.
- 13 Profª. Tarcila Coutinho Amaral - Recanto Bom Tempo, centro, s/n.
- 14 Profª. Maria Emília Valença da Silveira - Assentamento do Engenho Diamante, s/n.
- 15 Iracema Nogueira Rabelo - Vila Mutirão, s/n.
- 16 Nossa Senhora das Maravilhas - Usina Nossa Senhora das Maravilhas, s/n.
- 17 Profª. Belisana Pinto de Abreu de Araújo - 2ª Travessa da Vila Zezita, s/nº.
- 18 Profª. Cynira Florianna dos Prazeres - Rua do Sol, S/n Vila Castelo Branco
- 19 Creche Mun. Assoc. Mulheres Construtoras - Lot. Osvaldo Rabelo, s/n – Nova Goiana
- 20 Creche Mun. Profª Etenile Urbano - Recanto do Bom Tempo, 28 -centro.
- 21 Creche Mun. Criança Feliz - Rua Paulo Abou Hana, s/nº.
- 22 Creche Pousada Infantil Nossa Senhora da Misericórdia - Rua da Soledade, s/n.
- 23 Centro Municipal de Educação Especial – Rua do Rosário, n 40.

**Escolas Municipais localizadas nos Distritos**

- 1 Presidente Costa e Silva - Rua dos Melões, s/n. - Tejucupapo
- 2 Manuel César de Albuquerque - Rua da Gameleira, s/n. – Ponta de Pedras
- 3 Edith Gadelha - Rua da Gameleira, s/n. – Ponta de Pedras
- 4 Lourenço de Albuquerque Gadelha - Praia de Carne de Vaca, s/n.
- 5 Heroínas de Tejucupapo - Rua do Juá, s/n. – Tejucupapo
- 6 Prefeito Ângelo Jordão - Rua da Igreja, s/n. – Ponta de Pedras
- 7 Adélia Carneiro Pedrosa - Rua da Matriz, s/n. São Lourenço
- 8 Capela de São Sebastião - Sítio Gambá, s/n.
- 9 Francisco Nicolau da Silva - Praia de Atapuz, s/n.
- 10 Eufrázio Vilarim - Sítio Ibiapicu, s/n. - Tejucupapo
- 11 João Carneiro de Melo - Sítio Carrapicho, s/n. - Tejucupapo
- 12 João Gonçalves de Azevedo - Praia de Barra de Catuama, s/n.
- 13 Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães - Sítio Alecrim, s/n. - Tejucupapo
- 14 Santo Antônio de Pádua - Praia de Catuama, s/n.
- 15 São Thomaz de Aquino - Assentamento Ubú, s/n.
- 16 Jose Maciel da Silva - Sítio Aldeias, s/n. - Tejucupapo
- 17 Santa Maria - Sítio Terra Rica – Tejucupapo
- 18 Arcendrino César de Albuquerque - Sítio Chã de Alegria - Tejucupapo

MARCELO MARQUES  
RODRIGUES DOS  
PRAZERES:19884958  
491

Assinado de forma digital  
por MARCELO MARQUES  
RODRIGUES DOS  
PRAZERES:19884958491  
Dados: 2022.03.25 15:15:48  
-03'00'

**CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.

4.1.1 O transporte dos gêneros alimentício perecíveis e semi-perecíveis deverá ocorrer em caminhões tipo baú refrigerado, a fim de manter o congelamento e/ou refrigeração, conforme a Portaria SVS/MS nº 326/1997 e a Resolução RDC/ ANVISA nº 275/2002 .

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Educação e Inovação, de segunda a sexta-feira, conforme programação realizada das segundas-feiras às quartas-feiras de 07:00 às 16:00 horas, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Andreza Viegas Gomes**, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supra designado, fica como suplente a servidora **Joana Magalhães Sitônio**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

MARCELO MARQUES  
RODRIGUES DOS  
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por  
MARCELO MARQUES RODRIGUES  
DOS PRAZERES:19884958491  
Dados: 2022.03.25 15:15:58 -03'00'



5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação;

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiana / Secretaria de Educação e Inovação, CNPJ nº 10.150.043/0001-07, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:**

a) Comunicar a Secretaria de Educação e Inovação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

MARCELO MARQUES RODRIGUES  
DOS PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por MARCELO  
MARQUES RODRIGUES DOS  
PRAZERES:19884958491  
Dados: 2022.03.25 15:16:08 -03'00'



- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

#### **7.2 – Do órgão gerenciador:**

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

MARCELO MARQUES  
RODRIGUES DOS  
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por MARCELO  
MARQUES RODRIGUES DOS  
PRAZERES:19884958491  
Dados: 2022.03.25 15:17:00 -03'00'

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou
2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

9.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3 As penalidades previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

MARCELO MARQUES  
RODRIGUES DOS  
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por  
MARCELO MARQUES RODRIGUES  
DOS PRAZERES:19884958491  
Dados: 2022.03.25 15:17:29 -03'00'



9.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

11.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Educação e Inovação (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

MARCELO MARQUES  
RODRIGUES DOS  
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por  
MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS  
PRAZERES:19884958491  
Dados: 2022.03.25 15:17:41 -03'00'



As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE CRECHE:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2078.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00  
Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE PRÉ-ESCOLAR:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2079.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00  
Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE ENSINO FUNDAMENTAL:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2080.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00  
Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE EJA:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2081.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00  
Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE AEE:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2082.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00  
Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE QUILOMBOLA:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2083.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00  
Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 A Secretaria de Educação e Inovação não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

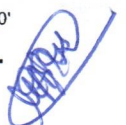
14.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

MARCELO MARQUES  
RODRIGUES DOS  
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por  
MARCELO MARQUES RODRIGUES  
DOS PRAZERES:19884958491  
Dados: 2022.03.25 15:17:53 -03'00'




14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Educação e Inovação de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 25 de março de 2022.



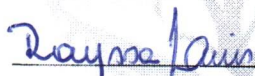
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

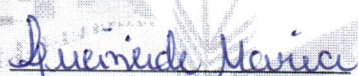
MARCELO MARQUES  
RODRIGUES DOS  
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por  
MARCELO MARQUES RODRIGUES  
DOS PRAZERES:19884958491  
Dados: 2022.03.25 15:26:17 -03'00'

**MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**  
**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 115.578.084-14

  
CPF/MF: 074.641.654-70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A  
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O  
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
NÃO PERECÍVEIS – MERENDA ESCOLAR,  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE GOIANA, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação e Inovação**, CNPJ Nº 10.150.043/0001-07 representada legalmente por sua Secretária Sra. **Maria Gorreti de Araújo Carneiro Pessôa**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 5.886.842 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 536.553.204-00, residente e domiciliada na Av. Augusto Moreira, nº 592, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53130-410, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ Nº 21.693.051/0001-16**, estabelecida na Rua Machados Lot. Eng. Guararapes, nº 87, Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.368-220, fone (81) 9501-9435, e-mail: [renatobezerra10@outlook.com](mailto:renatobezerra10@outlook.com), neste ato representado por seu titular Sr. **Renato José Bezerra de Paula**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 6418282 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 011.635.934-00, residente e domiciliado na Rua Farmaceutico José Vasconcelos Pereira, nº 05, São José, Carpina/PE – CEP: 55.817-200, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022**, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

**2.3** Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 470.876,30 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos):**

DS  
RB



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO



Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
03 e 10	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO – pct. c/ 200g- fardo c/ 10kg- O produto deve ter sido embalado no local de fabricação. Atender a IN 11 do MA apresentar laudo de laboratório credenciado atual. <b>Marca: CCGL</b>	Pcte 200gr	67150	R\$ 5,03	R\$ 337.764,50
12	SARDINHA EM LATA AO MOLHO DE TOMATE sardinha inteira, unidades de 125g caixa c/ 24 unidades. <b>Marca: PALMEIRA</b>	Lata 125 gr	10000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
13	SARDINHA EM LATA ÓLEO VEGETAL sardinha inteira, Lata de 125g caixa. c/ 24 unid. <b>Marca: PALMEIRA</b>	Lata 125 gr	10000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
19	CAFÉ EM PÓ – com qualidade global mínima aceitável, acondicionada em embalagem sem vácuo, contendo 250g e o selo ABIC. <b>Marca: CRUZEIRO</b>	Pacote 250gr	2400	R\$ 6,25	R\$ 15.000,00
28	FEIJÃO PRETO – novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 01 kg. Fardo com 30 kg. <b>Marca: SÃO LOURENÇO</b>	KG	1730	R\$ 6,82	R\$ 11.798,60
35	ÓLEO DE SOJA, procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Embalagem secundária resistente do tipo caixa de papelão contendo especificações do produto que contém. <b>Marca: CONCORDIA</b>	UND	3930	R\$ 9,24	R\$ 36.313,20

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie as empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

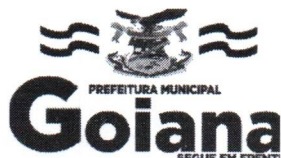
### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO deste Município, os quais deverão ser entregues, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, nos entregues nos seguintes endereços, conforme determinado na Ordem de Fornecimento:

#### Escolas localizadas na sede

- 1 Irmã Marie Armelle Falguières - Trav. Da Praça Duque de Caxias, s/n.
- 2 IV Centenário - Rua do Tanquinho, s/n.
- 3 Dr. Manoel Borba - Praça Frei Caneca, s/n.
- 4 Profª. Zilma Gemir Baracho - Rua Sessenta e Nove, s/n – Nova Goiana
- 5 Diogo Dias - Travessa do Gravatá, s/n.
- 6 Dr. Benigno Araújo - Rua Jornalista Edson Régis, s/n.

DS  
RB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO**



- 7 Cônego Fernando Passos - Rua Augusta, s/n.
- 8 Major Manoel Gadelha - Rua Clementino Coelho, s/n.
- 9 Profª. Lizete Maria de Souza Rodrigues - Vila Mutirão, s/n.
- 10 Lourenço de Albuquerque Gadelha - Loteamento Flecheiras, s/n.
- 11 Dr. Ludovico Correia - Rua Manoel Carlos de Mendonça, s/n.
- 12 Dr. Araújo Filho - Sítio Jatobá, s/n.
- 13 Profª. Tarcila Coutinho Amaral - Recanto Bom Tempo, centro, s/n.
- 14 Profª. Maria Emília Valença da Silveira - Assentamento do Engenho Diamante, s/n.
- 15 Iracema Nogueira Rabelo - Vila Mutirão, s/n.
- 16 Nossa Senhora das Maravilhas - Usina Nossa Senhora das Maravilhas, s/n.
- 17 Profª. Belisana Pinto de Abreu de Araújo - 2ª Travessa da Vila Zezita, s/nº.
- 18 Profª. Cynira Florianna dos Prazeres - Rua do Sol, S/n Vila Castelo Branco
- 19 Creche Mun. Assoc. Mulheres Construtoras - Lot. Osvaldo Rabelo, s/n – Nova Goiana
- 20 Creche Mun. Profª Etenile Urbano - Recanto do Bom Tempo, 28 -centro.
- 21 Creche Mun. Criança Feliz - Rua Paulo Abou Hana, s/nº.
- 22 Creche Pousada Infantil Nossa Senhora da Misericórdia - Rua da Soledade, s/n.
- 23 Centro Municipal de Educação Especial – Rua do Rosário, n 40.

**Escolas Municipais localizadas nos Distritos**

- 1 Presidente Costa e Silva - Rua dos Melões, s/n. - Tejucupapo
- 2 Manuel César de Albuquerque - Rua da Gameleira, s/n. – Ponta de Pedras
- 3 Edith Gadelha - Rua da Gameleira, s/n. – Ponta de Pedras
- 4 Lourenço de Albuquerque Gadelha - Praia de Carne de Vaca, s/n.
- 5 Heroínas de Tejucupapo - Rua do Juá, s/n. – Tejucupapo
- 6 Prefeito Ângelo Jordão - Rua da Igreja, s/n. – Ponta de Pedras
- 7 Adélia Carneiro Pedrosa - Rua da Matriz, s/n. São Lourenço
- 8 Capela de São Sebastião - Sítio Gambá, s/n.
- 9 Francisco Nicolau da Silva - Praia de Atapuz, s/n.
- 10 Eufrásio Vilarim - Sítio Ibiapicu, s/n. - Tejucupapo
- 11 João Carneiro de Melo - Sítio Carrapicho, s/n. - Tejucupapo
- 12 João Gonçalves de Azevedo - Praia de Barra de Catuama, s/n.
- 13 Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães - Sítio Alecrim, s/n. - Tejucupapo
- 14 Santo Antônio de Pádua - Praia de Catuama, s/n.
- 15 São Thomaz de Aquino - Assentamento Ubú, s/n.
- 16 Jose Maciel da Silva - Sítio Aldeias, s/n. - Tejucupapo

DS  
RB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO**



- 17 Santa Maria - Sítio Terra Rica – Tejucupapo
- 18 Arcendrino César de Albuquerque - Sítio Chã de Alegria - Tejucupapo

**CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

4.1.1 O transporte dos gêneros alimentício perecíveis e semi-perecíveis deverá ocorrer em caminhões tipo baú refrigerado, a fim de manter o congelamento e/ou refrigeração, conforme a Portaria SVS/MS nº 326/1997 e a Resolução RDC/ ANVISA nº 275/2002 .

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Educação e Inovação, de segunda a sexta-feira, conforme programação realizada das segundas-feiras às quartas-feiras de 07:00 às 16:00 horas, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Andreza Viegas Gomes**, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supra designado, fica como suplente a servidora **Joana Magalhães Sitônio**.

DS  
RB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO**



**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

- 5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.
- 5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
- 5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
- Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.
- Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiana / Secretaria de Educação e Inovação, CNPJ nº 10.150.043/0001-07, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.
- 6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:**

- a) Comunicar a Secretaria de Educação e Inovação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

DS  
RB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO**



- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

**7.2 – Do órgão gerenciador:**

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO**

**8.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**8.1.1** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**8.1.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

**8.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DS  
RB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO**



**8.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou
2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

**9.1.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**9.2** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**9.2.1** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

**9.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

**9.2.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuírem o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

**9.2.4** A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

**9.2.4.1** Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

**9.2.4.2** Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

**9.2.4.3** Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

**9.2.5** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**9.2.6** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.3** As penalidades previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO**



9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s) objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

11.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Educação e Inovação (Órgão Gerenciador da Ata).

DS  
RB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO**



VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE CRECHE:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2078.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE PRÉ-ESCOLAR:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2079.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE ENSINO FUNDAMENTAL:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2080.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE EJA:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2081.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE AEE:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2082.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE QUILOMBOLA:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2083.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 A Secretaria de Educação e Inovação não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

14.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

DS

RB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO**



14.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Educação e Inovação de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 25 de março de 2022.

DocuSigned by:

*Renato Bezerra*

A9CF0C1E765B4D0...

*[Handwritten Signature]*  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME**  
**FORNECEDOR**

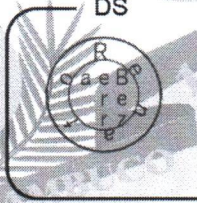
TESTEMUNHAS:

*Danyse Araújo*  
CPF/MF: 45.578.084-14

*Guineide Maria*  
CPF/MF: 074.641.654-70



DS



DS  
RB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A  
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O  
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
NÃO PERECÍVEIS – MERENDA ESCOLAR,  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE GOIANA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação e Inovação**, CNPJ Nº 10.150.043/0001-07 representada legalmente por sua Secretária Sra. **Maria Gorreti de Araújo Carneiro Pessôa**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 5.886.842 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 536.553.204-00, residente e domiciliada na Av. Augusto Moreira, nº 592, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53130-410. neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **QUALITY COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ Nº 40.263.087/0001-04**, estabelecida na Rua Cordeiro de Farias, nº 195, Centro, Goiana/PE – CEP: 55.900-000, fone: (81) 3626-1800, e-mail: [qualitycomerciovarejista01@gmail.com](mailto:qualitycomerciovarejista01@gmail.com), neste ato representado por seu titular Sr. **Odeval Francisco Barbosa Júnior**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 9146507 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 109.613.004-18, residente e domiciliado na Rua Vila Zezita, nº 46 A, Nova Goiana, Goiana/PE – CEP: 55.900-000, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022**, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 428.008,90 (quatrocentos e vinte e oito mil, oito reais e noventa centavos)**:

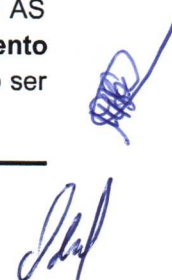


Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
04 e 11	MASSA ALIMENTÍCIA – Tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, embalagem primária Pacote de 500g fardo de 10kg. <b>Marca: Aliança</b>	Pcte 500gr	50540	R\$ 2,44	R\$ 123.317,60
05	SARDINHA EM LATA AO MOLHO DE TOMATE sardinha inteira, unidades de 125g caixa c/ 24 unidades. <b>Marca: PALMEIRA</b>	Lata 125 gr	30000	R\$ 3,52	R\$ 105.600,00
06	SARDINHA EM LATA ÓLEO VEGETAL sardinha inteira, unidades de 125g caix. c/ 24 unid. <b>Marca: PALMEIRA</b>	Lata 125 gr	30000	R\$ 3,52	R\$ 105.600,00
23	EXTRATO DE TOMATE DO TIPO CONCENTRADO, – produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa fechada embalagem tipo Tetra Pack de no mínimo 320g – caixa c/ 24 unidade. <b>Marca: XAVANTE</b>	UND	13830	R\$ 1,33	R\$ 18.393,90
25	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – embalagem primária: pacote de 01 kg. embalagem secundária: Caixa <b>Marca: ROSA BRANCA</b>	KG	825	R\$ 4,34	R\$ 3.580,50
32	AÇÚCAR DO TIPO CRISTAL, Claro, obtido de cana-de-açúcar, com cor, aspecto, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, pacote pesando 1 kg fardos c/ 30 kg. <b>Marca: BOM GOSTO</b>	KG	16650	R\$ 3,66	R\$ 60.939,00
34	MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500g. <b>Marca: GRÃO VERDE</b>	Pacote 500 gr	2570	R\$ 2,72	R\$ 6.990,40
38	VINAGRE DE ÁLCOOL – produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frascos plásticos c/ 50. <b>Marca: FIGEIRA</b>	UND	2870	R\$ 1,25	R\$ 3.587,50

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO deste Município, os quais deverão ser



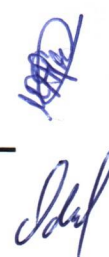
entregues, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, nos entregues nos seguintes endereços, conforme determinado na Ordem de Fornecimento:

**Escolas localizadas na sede**

- 1 Irmã Marie Armelle Falguières - Trav. Da Praça Duque de Caxias, s/n.
- 2 IV Centenário - Rua do Tanquinho, s/n.
- 3 Dr. Manoel Borba - Praça Frei Caneca, s/n.
- 4 Profª. Zilma Gemir Baracho - Rua Sessenta e Nove, s/n – Nova Goiana
- 5 Diogo Dias - Travessa do Gravatá, s/n.
- 6 Dr. Benigno Araújo - Rua Jornalista Edson Régis, s/n.
- 7 Cônego Fernando Passos - Rua Augusta, s/n.
- 8 Major Manoel Gadelha - Rua Clementino Coelho, s/n.
- 9 Profª. Lizete Maria de Souza Rodrigues - Vila Mutirão, s/n.
- 10 Lourenço de Albuquerque Gadelha - Loteamento Flecheiras, s/n.
- 11 Dr. Ludovico Correia - Rua Manoel Carlos de Mendonça, s/n.
- 12 Dr. Araújo Filho - Sítio Jatobá, s/n.
- 13 Profª. Tarcila Coutinho Amaral - Recanto Bom Tempo, centro, s/n.
- 14 Profª. Maria Emília Valença da Silveira - Assentamento do Engenho Diamante, s/n.
- 15 Iracema Nogueira Rabelo - Vila Mutirão, s/n.
- 16 Nossa Senhora das Maravilhas - Usina Nossa Senhora das Maravilhas, s/n.
- 17 Profª. Belisana Pinto de Abreu de Araújo - 2ª Travessa da Vila Zezita, s/nº.
- 18 Profª. Cynira Florianna dos Prazeres - Rua do Sol, S/n Vila Castelo Branco
- 19 Creche Mun. Assoc. Mulheres Construtoras - Lot. Osvaldo Rabelo, s/n – Nova Goiana
- 20 Creche Mun. Profª Etenile Urbano - Recanto do Bom Tempo, 28 -centro.
- 21 Creche Mun. Criança Feliz - Rua Paulo Abou Hana, s/nº.
- 22 Creche Pousada Infantil Nossa Senhora da Misericórdia - Rua da Soledade, s/n.
- 23 Centro Municipal de Educação Especial – Rua do Rosário, n 40.

**Escolas Municipais localizadas nos Distritos**

- 1 Presidente Costa e Silva - Rua dos Melões, s/n. - Tejucupapo
- 2 Manuel César de Albuquerque - Rua da Gameleira, s/n. – Ponta de Pedras
- 3 Edith Gadelha - Rua da Gameleira, s/n. – Ponta de Pedras
- 4 Lourenço de Albuquerque Gadelha - Praia de Carne de Vaca, s/n.
- 5 Heroínas de Tejucupapo - Rua do Juá, s/n. – Tejucupapo
- 6 Prefeito Ângelo Jordão - Rua da Igreja, s/n. – Ponta de Pedras
- 7 Adélia Carneiro Pedrosa - Rua da Matriz, s/n. São Lourenço
- 8 Capela de São Sebastião - Sítio Gambá, s/n.



- 9 Francisco Nicolau da Silva - Praia de Atapuz, s/n.
- 10 Eufrásio Vilarim - Sítio Ibiapicu, s/n. - Tejucupapo
- 11 João Carneiro de Melo - Sítio Carrapicho, s/n. - Tejucupapo
- 12 João Gonçalves de Azevedo - Praia de Barra de Catuama, s/n.
- 13 Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães - Sítio Alecrim, s/n. - Tejucupapo
- 14 Santo Antônio de Pádua - Praia de Catuama, s/n.
- 15 São Thomaz de Aquino - Assentamento Ubú, s/n.
- 16 Jose Maciel da Silva - Sítio Aldeias, s/n. - Tejucupapo
- 17 Santa Maria - Sítio Terra Rica – Tejucupapo
- 18 Arcendrino César de Albuquerque - Sítio Chã de Alegria - Tejucupapo

#### CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

4.1.1 O transporte dos gêneros alimentício perecíveis e semi-perecíveis deverá ocorrer em caminhões tipo baú refrigerado, a fim de manter o congelamento e/ou refrigeração, conforme a Portaria SVS/MS nº 326/1997 e a Resolução RDC/ ANVISA nº 275/2002 .

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Educação e Inovação, de segunda a sexta-feira, conforme programação realizada das segundas-feiras às quartas-feiras de 07:00 às 16:00 horas, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Andreza Viegas Gomes**, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supra designado, fica como suplente a servidora **Joana Magalhães Sitônio**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

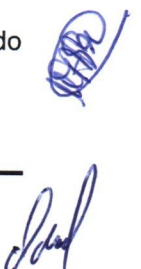
6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação;

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiana / Secretaria de Educação e Inovação, CNPJ nº 10.150.043/0001-07, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar a Secretaria de Educação e Inovação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

### 7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou
2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8ª, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

9.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3 As penalidades previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

11.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Educação e Inovação (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE CRECHE:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2078.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE PRÉ-ESCOLAR:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2079.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE ENSINO FUNDAMENTAL:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2080.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE EJA:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2081.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE AEE:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2082.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE QUILOMBOLA:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2083.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A Secretaria de Educação e Inovação não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

14.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

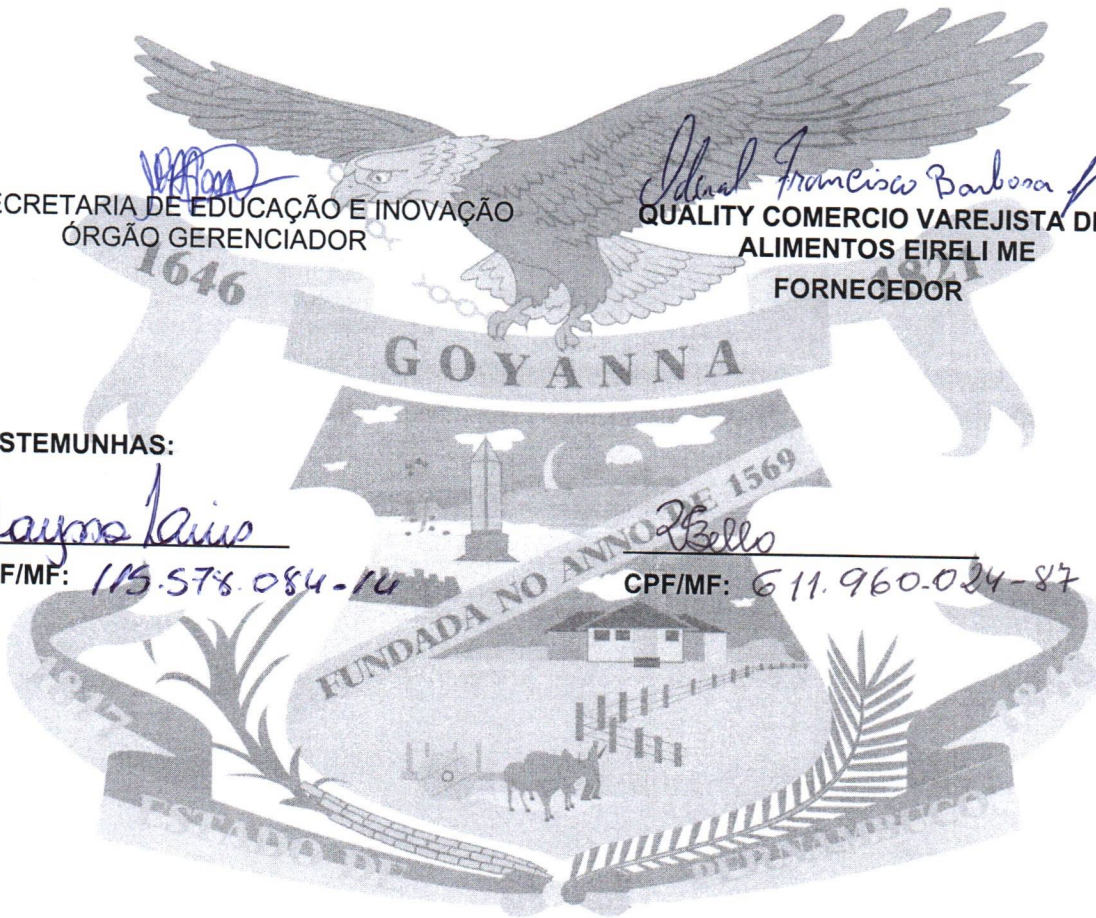
14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.


14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

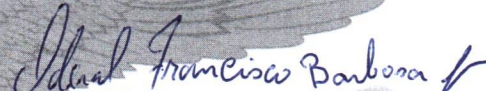
14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Educação e Inovação de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

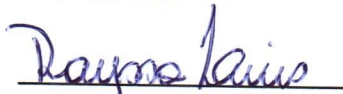
Goiana, 04 de Julho de 2022.



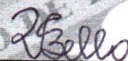
  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
QUALITY COMERCIO VAREJISTA DE  
ALIMENTOS EIRELI ME  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



CPF/MF: 115.578.084-10



CPF/MF: 611.960.024-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação e Inovação**, CNPJ Nº 10.150.043/0001-07 representada legalmente por sua Secretária Sra. **Maria Gorreti de Araújo Carneiro Pessoa**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 5.886.842 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 536.553.204-00, residente e domiciliada na Av. Augusto Moreira, nº 592, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53130-410, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ Nº 29.446.528/0001-70**, estabelecida na Rua Mário Henrique Mafra, nº 420, Loja 3, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE - CEP: 54.720-001, fone: (81) 9917-2648 / (81) 9.9835-0730, e-mail: [polarlicita@gmail.com](mailto:polarlicita@gmail.com), neste ato representado por seu titular Sr. **Suzanete Maria Santos de Lima**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2259696 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 800.160.304-00, residente e domiciliada na Estrada das Ubaías, nº 713, Apt. 1902, Casa Forte, Recife/PE – CEP: 52.061-080, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 137.817,30 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e trinta centavos):**

SUZANETE  
MARIA  
SANTOS DE  
LIMA:8001603  
0400

Assinado de forma  
digital por  
SUZANETE MARIA  
SANTOS DE  
LIMA:80016030400  
Dados: 2022.04.04  
15:58:10 -03'00'

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
07 e 14	MANTEIGA – produto obtido a partir da mistura do creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio, fermento láctico e corante natural de urucum. Embalagem de 500g. <b>Marca: NATURAL DA VACA</b>	POTE 500 GR	3820	R\$ 14,95	R\$ 57.109,00
16	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRAKER INTEGRAL – composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo integral, gordura vegetal, sal, extrato de malte e fermento biológico, livre de gordura trans, acondicionado em pacote de 400g caixa c/ 08 kg. <b>Marca: VITAMASSA</b>	Pacote 400gr	9950	R\$ 3,91	R\$ 38.904,50
20	CANELA EM PÓ – embalagem primária unidade com 40g; embalagem secundária caixa. <b>Marca: PLATINA</b>	UND	2260	R\$ 2,20	R\$ 4.972,00
21	COLORÍFICO (COLORAU) A BASE DE URUCUM – em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos limpos, dessecados e moídos, de coloração, vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado, com pacote contendo 100g – fardos c/ 1 Kg. <b>Marca: SABORMIL</b>	KG	2110	R\$ 5,44	R\$ 11.478,40
22	DOCE DE GOIABA NÃO CRISTALIZADO pote de 600g – cx c/ 10 unid. <b>Marca: PRAEIRA</b>	POTE 600 gr	1480	R\$ 4,48	R\$ 6.630,40
26	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – embalagem primária: pacote de 01 kg. Embalagem secundária: Caixa. <b>Marca: ROSA BRANC</b>	KG	825	R\$ 4,60	R\$ 3.795,00
36	SAL REFINADO IODADO, cloreto de sódio, e sais de iodo, acondicionados em sacos de polietileno, resistente e vedado, acondicionado em pacotes de 1 kg. <b>Marca: VENEZA</b>	KG	2370	R\$ 0,80	R\$ 1.896,00
37	TEMPERO - é o fruto do Cuminum cyminum, L. O produto é designado por "cominho moído" ou "em pó" com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado, com pacote contendo 100g – fardos c/ 1 Kg. <b>Marca: SEMPRE VIVA</b>	Pacte 100mg	18100	R\$ 0,72	R\$ 13.032,00

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO deste Município, os quais deverão ser entregues, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, nos entregues nos seguintes endereços, conforme determinado na Ordem de Fornecimento:

#### Escolas localizadas na sede

- 1 Irmã Marie Armelle Falguières - Trav. Da Praça Duque de Caxias, s/n.
- 2 IV Centenário - Rua do Tanquinho, s/n.
- 3 Dr. Manoel Borba - Praça Frei Caneca, s/n.
- 4 Profª. Zilma Gemir Baracho - Rua Sessenta e Nove, s/n – Nova Goiana
- 5 Diogo Dias - Travessa do Gravatá, s/n.
- 6 Dr. Benigno Araújo - Rua Jornalista Edson Régis, s/n.
- 7 Cônego Fernando Passos - Rua Augusta, s/n.
- 8 Major Manoel Gadelha - Rua Clementino Coelho, s/n.
- 9 Profª. Lizete Maria de Souza Rodrigues - Vila Mutirão, s/n.
- 10 Lourenço de Albuquerque Gadelha - Loteamento Flecheiras, s/n.
- 11 Dr. Ludovico Correia - Rua Manoel Carlos de Mendonça, s/n.
- 12 Dr. Araújo Filho - Sítio Jatobá, s/n.
- 13 Profª. Tarcila Coutinho Amaral - Recanto Bom Tempo, centro, s/n.
- 14 Profª. Maria Emília Valença da Silveira - Assentamento do Engenho Diamante, s/n.
- 15 Iracema Nogueira Rabelo - Vila Mutirão, s/n.
- 16 Nossa Senhora das Maravilhas - Usina Nossa Senhora das Maravilhas, s/n.
- 17 Profª. Belisana Pinto de Abreu de Araújo - 2ª Travessa da Vila Zezita, s/nº.
- 18 Profª. Cynira Florianna dos Prazeres - Rua do Sol, S/n Vila Castelo Branco
- 19 Creche Mun. Assoc. Mulheres Construtoras - Lot. Osvaldo Rabelo, s/n – Nova Goiana
- 20 Creche Mun. Profª Etenile Urbano - Recanto do Bom Tempo, 28 -centro.
- 21 Creche Mun. Criança Feliz - Rua Paulo Abou Hana, s/nº.
- 22 Creche Pousada Infantil Nossa Senhora da Misericórdia - Rua da Soledade, s/n.
- 23 Centro Municipal de Educação Especial – Rua do Rosário, n 40.

**Escolas Municipais localizadas nos Distritos**

- 1 Presidente Costa e Silva - Rua dos Melões, s/n. - Tejucupapo
- 2 Manuel César de Albuquerque - Rua da Gameleira, s/n. – Ponta de Pedras
- 3 Edith Gadelha - Rua da Gameleira, s/n. – Ponta de Pedras
- 4 Lourenço de Albuquerque Gadelha - Praia de Carne de Vaca, s/n.
- 5 Heroínas de Tejucupapo - Rua do Juá, s/n. – Tejucupapo
- 6 Prefeito Ângelo Jordão - Rua da Igreja, s/n. – Ponta de Pedras
- 7 Adélia Carneiro Pedrosa - Rua da Matriz, s/n. São Lourenço
- 8 Capela de São Sebastião - Sítio Gambá, s/n.
- 9 Francisco Nicolau da Silva - Praia de Atapuz, s/n.
- 10 Eufrázio Vilarim - Sítio Ibiapicu, s/n. - Tejucupapo

- 11 João Carneiro de Melo - Sítio Carrapicho, s/n. - Tejucupapo
- 12 João Gonçalves de Azevedo - Praia de Barra de Catuama, s/n.
- 13 Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães - Sítio Alecrim, s/n. - Tejucupapo
- 14 Santo Antônio de Pádua - Praia de Catuama, s/n.
- 15 São Thomaz de Aquino - Assentamento Ubú, s/n.
- 16 Jose Maciel da Silva - Sítio Aldeias, s/n. - Tejucupapo
- 17 Santa Maria - Sítio Terra Rica – Tejucupapo
- 18 Arcendrino César de Albuquerque - Sítio Chã de Alegria - Tejucupapo

#### **CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

**4.1.1** O transporte dos gêneros alimentício perecíveis e semi-perecíveis deverá ocorrer em caminhões tipo baú refrigerado, a fim de manter o congelamento e/ou refrigeração, conforme a Portaria SVS/MS nº 326/1997 e a Resolução RDC/ ANVISA nº 275/2002 .

**4.2** A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Educação e Inovação, de segunda a sexta-feira, conforme programação realizada das segundas-feiras às quartas-feiras de 07:00 às 16:00 horas, acompanhada da Nota Fiscal.

**4.2.1** Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**4.3** O produto da presente licitação será recebido.

**a) provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**b) definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**c)** serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

**4.4** Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Andreza Viegas Gomes**, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supra designado, fica como suplente a servidora **Joana Magalhães Sitônio**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação;

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiana / Secretaria de Educação e Inovação, CNPJ nº 10.150.043/0001-07, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar a Secretaria de Educação e Inovação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

### 7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**8.1.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

**8.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou
2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

**9.1.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**9.2** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**9.2.1** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8ª, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

**9.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

**9.2.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

**9.2.4** A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

**9.2.4.1** Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

**9.2.4.2** Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

**9.2.4.3** Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

**9.2.5** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de

Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**9.2.6** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.3** As penalidades previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

**9.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.5** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.5.1** Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**I.** Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**II.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

**III.** O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**11.1** Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

**I -** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**II -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

**III -** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

**IV** - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

**V** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Educação e Inovação (Órgão Gerenciador da Ata).

**VI** - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE CRECHE:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2078.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE PRÉ-ESCOLAR:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2079.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE ENSINO FUNDAMENTAL:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2080.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE EJA:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2081.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE AEE:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2082.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE QUILOMBOLA:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2083.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** A Secretaria de Educação e Inovação não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

**14.2** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**14.3** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**14.4** A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**14.5** Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.


**14.6** A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Educação e Inovação de Goiana.

**14.7** E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 04 de abril de 2022.

**SUZANETE MARIA  
SANTOS DE  
LIMA:80016030400**

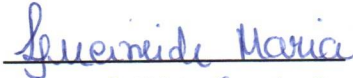
Assinado de forma digital por  
SUZANETE MARIA SANTOS DE  
LIMA:80016030400  
Dados: 2022.04.04 16:01:44 -03'00'

  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF/MF: 115.578.084-14

  
CPF/MF: 074.641-654-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação e Inovação**, CNPJ Nº 10.150.043/0001-07 representada legalmente por sua Secretária Sra. **Maria Gorreti de Araújo Carneiro Pessôa**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 5.886.842 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 536.553.204-00, residente e domiciliada na Av. Augusto Moreira, nº 592, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53130-410. neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **SUCCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ Nº 19.450.370/0001-59**, estabelecida na Rod. BR 101 Sul, S/nº, KM 82 7, Rod. BR 101 Sul, S/nº, KM 82 7 - Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.335-000, fones (81) 4126-8492 / (81) 98414-0323, e-mail: [contato@distribuidorasucesso.com.br](mailto:contato@distribuidorasucesso.com.br), neste ato representado por sua administradora Sr. **Thais Nathalie Macena Viana da Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 48241320 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 404.899.468-95, residente e domiciliada na Avenida Abdo Cabus, nº 867 – Torres TO-01 Edif. Estação do Sol, Apt. 03, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54.440-350, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022**, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 199.664,50 (cento e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAISENA composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, sabor tradicional, acondicionado em pacotes de 400g, livre de gordura trans, invólucro de com três tiras - caixas com 08 kg. <b>Marca: 3 DE MAIO</b>	Pacote 400 gr	9950	R\$ 3,77	R\$ 37.511,50
24	FARINHA DE MANDIOCA - produto obtido pelas raízes provenientes de plantas da família euforbiácea, gênero manihot, submetidas a processo tecnológico adequado de fabricação e beneficiamento. A farinha de mandioca deverá ser farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. O produto deverá estar acondicionado em embalagens primárias plásticas de 1kg. O prazo de validade mínimo será de cento e setenta (170) dias a partir da data de entrega do produto. <b>Marca: TIO HERMANO</b>	KG	5430	R\$ 3,15	R\$ 17.104,50
27	FEIJÃO CARIOCA OU MULATINHO tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e saudios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico atóxico, cada pacote pesando 1kg – fardo de 30 kg. <b>Marca: DA VOVÓ</b>	KG	8880	R\$ 6,30	R\$ 55.944,00
30	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, procedência nacional, em pacotes de 500 g. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termoselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, peso e registro no órgão competente. <b>Marca: BRANDINI</b>	Pacote 500gr	10180	R\$ 3,05	R\$ 31.049,00
33	ARROZ PARBOILIZADO – tipo 1, longo constituído de grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em saco plástico atóxico contendo 1kg e fardos c/ 30 kg. <b>Marca: TIO HERMANO</b>	KG	17330	R\$ 3,35	R\$ 58.055,50

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO deste Município, os quais deverão ser entregues, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, nos entregues nos seguintes endereços, conforme determinado na Ordem de Fornecimento:

#### Escolas localizadas na sede

- 1 Irmã Marie Armelle Falguières - Trav. Da Praça Duque de Caxias, s/n.
- 2 IV Centenário - Rua do Tanquinho, s/n.
- 3 Dr. Manoel Borba - Praça Frei Caneca, s/n.

- 4 Profª. Zilma Gemir Baracho - Rua Sessenta e Nove, s/n – Nova Goiana
- 5 Diogo Dias - Travessa do Gravatá, s/n.
- 6 Dr. Benigno Araújo - Rua Jornalista Edson Régis, s/n.
- 7 Cônego Fernando Passos - Rua Augusta, s/n.
- 8 Major Manoel Gadelha - Rua Clementino Coelho, s/n.
- 9 Profª. Lizete Maria de Souza Rodrigues - Vila Mutirão, s/n.
- 10 Lourenço de Albuquerque Gadelha - Loteamento Flecheiras, s/n.
- 11 Dr. Ludovico Correia - Rua Manoel Carlos de Mendonça, s/n.
- 12 Dr. Araújo Filho - Sítio Jatobá, s/n.
- 13 Profª. Tarcila Coutinho Amaral - Recanto Bom Tempo, centro, s/n.
- 14 Profª. Maria Emília Valença da Silveira - Assentamento do Engenho Diamante, s/n.
- 15 Iracema Nogueira Rabelo - Vila Mutirão, s/n.
- 16 Nossa Senhora das Maravilhas - Usina Nossa Senhora das Maravilhas, s/n.
- 17 Profª. Belisana Pinto de Abreu de Araújo - 2ª Travessa da Vila Zezita, s/nº.
- 18 Profª. Cynira Florianna dos Prazeres - Rua do Sol, S/n Vila Castelo Branco
- 19 Creche Mun. Assoc. Mulheres Construtoras - Lot. Osvaldo Rabelo, s/n – Nova Goiana
- 20 Creche Mun. Profª Etenile Urbano - Recanto do Bom Tempo, 28 -centro.
- 21 Creche Mun. Criança Feliz - Rua Paulo Abou Hana, s/nº.
- 22 Creche Pousada Infantil Nossa Senhora da Misericórdia - Rua da Soledade, s/n.
- 23 Centro Municipal de Educação Especial – Rua do Rosário, n 40.

**Escolas Municipais localizadas nos Distritos**

- 1 Presidente Costa e Silva - Rua dos Melões, s/n. - Tejucupapo
- 2 Manuel César de Albuquerque - Rua da Gameleira, s/n. – Ponta de Pedras
- 3 Edith Gadelha - Rua da Gameleira, s/n. – Ponta de Pedras
- 4 Lourenço de Albuquerque Gadelha - Praia de Carne de Vaca, s/n.
- 5 Heroínas de Tejucupapo - Rua do Juá, s/n. – Tejucupapo
- 6 Prefeito Ângelo Jordão - Rua da Igreja, s/n. – Ponta de Pedras
- 7 Adélia Carneiro Pedrosa - Rua da Matriz, s/n. São Lourenço
- 8 Capela de São Sebastião - Sítio Gambá, s/n.
- 9 Francisco Nicolau da Silva - Praia de Atapuz, s/n.
- 10 Eufrázio Vilarim - Sítio Ibiapicu, s/n. - Tejucupapo
- 11 João Carneiro de Melo - Sítio Carrapicho, s/n. - Tejucupapo
- 12 João Gonçalves de Azevedo - Praia de Barra de Catuama, s/n.
- 13 Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães - Sítio Alecrim, s/n. - Tejucupapo

- 14 Santo Antônio de Pádua - Praia de Catuama, s/n.
- 15 São Thomaz de Aquino - Assentamento Ubú, s/n.
- 16 Jose Maciel da Silva - Sítio Aldeias, s/n. - Tejucupapo
- 17 Santa Maria - Sítio Terra Rica – Tejucupapo
- 18 Arcendrinho César de Albuquerque - Sítio Chã de Alegria - Tejucupapo

**CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

4.1.1 O transporte dos gêneros alimentício perecíveis e semi-perecíveis deverá ocorrer em caminhões tipo baú refrigerado, a fim de manter o congelamento e/ou refrigeração, conforme a Portaria SVS/MS nº 326/1997 e a Resolução RDC/ ANVISA nº 275/2002 .

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Educação e Inovação, de segunda a sexta-feira, conforme programação realizada das segundas-feiras às quartas-feiras de 07:00 às 16:00 horas, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Andreza Viegas Gomes**, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e

desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supra designado, fica como suplente a servidora **Joana Magalhães Sitônio**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.
- 5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
- 5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação;
- Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.
- Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiana / Secretaria de Educação e Inovação, CNPJ nº 10.150.043/0001-07, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.
- 6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar a Secretaria de Educação e Inovação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;



- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

#### 7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
  - 8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**8.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou
2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

**9.1.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**9.2** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**9.2.1** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

**9.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

**9.2.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

**9.2.4** A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

**9.2.4.1** Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

**9.2.4.2** Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

**9.2.4.3** Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

**9.2.5** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**9.2.6** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.3** As penalidades previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

**9.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.5** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.5.1** Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**I.** Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**II.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

**III.** O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**11.1** Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

**I** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**II** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

**III** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

**IV** - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

**V** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Educação e Inovação (Órgão Gerenciador da Ata).

**VI** - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE CRECHE:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2078.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE PRÉ-ESCOLAR:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2079.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE ENSINO FUNDAMENTAL:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2080.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE EJA:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2081.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE AEE:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2082.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE QUILOMBOLA:**

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2083.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A Secretaria de Educação e Inovação não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

14.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Educação e Inovação de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

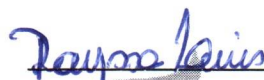
Goiana, 25 de março de 2022.

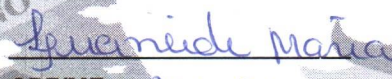
  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

THAIS NATHALIE  
MACENA VIANA DA  
SILVA:40489946895  
Assinado digitalmente por  
THAIS NATHALIE MACENA  
VIANA DA SILVA:40489946895  
Data: 2022.03.25 11:53:  
24-03'00'

SUCESSE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
LTDA ME  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 115.578.084-14

  
CPF/MF: 074.644.654-70